



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 93/2023 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI, DE 18 DE ABRIL DE 2023, CONFORME PREGÃO Nº 13/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguai/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS CARLOS HERRMANN**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua das Roseiras, nº 50, Bairro Centro, no município de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ n.º 17.472.278/0001-64, representada neste ato pelo Sr. **GUILHERME BERRIA**, inscrito no CPF nº 028.430.540-52, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 13/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Aquisição de Materiais Ambulatoriais para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraguai/RS, consoante às cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: **04, 06, 07, 10, 53, 94, 119, 134, 141 e 145** da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 13/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de Materiais Ambulatoriais para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraguai/RS, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

Cláusula Segunda – Da entrega e do Recebimento:

1. A entrega deverá ser feita em até 07(sete) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.
2. Após o recebimento, verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
3. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.
4. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.
5. O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.
6. Na nota fiscal dos produtos deverá conter o número do lote e validade dos respectivos itens.

Cláusula Terceira - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos produtos objeto da Cláusula Primeira deste instrumento cobrará do Município os seguintes valores:



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	1.000	UN	SF 0,9% para infusão 250 ml.	FRESENIUS	5,00	5.000,00
06	500	UN	SF 0,9% para infusão 1.000 ml.	FRESENIUS	8,70	4.350,00
07	1.000	UN	SF 0,9% para infusão 100 ml.	FRESENIUS	4,20	4.200,00
10	70	CX	Agulhas 25x7 caixa c/ 100 unidades.	TKL	6,85	479,50
53	10	CX	Cotonete caixa com 72 unidades.	NATHY	1,20	12,00
94	12	UN	Detergente desincrustante para limpeza de instrumentos cirúrgicos 1.000ml.	PROTEDEX	12,17	146,04
119	2.000	UN	Máscara de proteção N95	MULTILASER	0,50	1.000,00
134	200	UN	Solução ringer lactato 500 ml	FRESENIUS	7,40	1.480,00
141	1.000	UN	Eletrodo ECG descartável	MULTILASER	0,20	200,00
145	100	UN	Equipo microgotas	BIOSANI	1,30	130,00
TOTAL: R\$ 16.997,54						

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O pagamento dos produtos licitados será efetuado após a entrega, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Ativ.: 2.050	Administração Geral da Saúde
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Ativ.: 2.055	Piso de Atenção Básica em Saúde - APS
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.0600 – Material de Consumo

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Saúde
-----------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Projeto Ativ.: 2.060	Vigilância em Saúde
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.0600 – Material de Consumo

Cláusula Quinta - Do Reajuste: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio contratual.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência: O presente contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.

Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 13/2023.

Cláusula Oitava - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

Cláusula Décima - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Miraguai/RS, 18 de abril de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN

Prefeito Municipal
Contratante

GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES

CNPJ n.º 17.472.278/0001-64
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____